

Decreto n.º 556/2020

Paraíso do Tocantins/TO 28 de maio de 2020.

**“Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais presenciais e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, assim:

**DECRETA:**

Art. 1º - O *caput* do Art. 1º do **Decreto n.º 549/2020, de 29 de abril de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

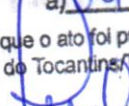
Art. 1º Ficam mantidas a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins, até o dia 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
MOISÉS NOGUEIRA AVELINO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARAÍSO DO TOCANTINS  
**MURAL DE PUBLICAÇÃO**  
Publicado de: 28/05/2020  
a) 04/06/2020  
Declaro que o ato foi publicado conforme a lei  
Paraíso do Tocantins/TO 28/05/2020



Delvandro Vinagre de Lima  
Mat. 5980

